

Câmara Municipal da Estância Turtstica de Vitimaa - SP

- Capital Nacional do Oc



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária nº 062/2.017, recebido nesta Casa de Leis em 15/05/2.017, e registrado sob o nº 146/2.017, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que AUTORIZA O **EXECUTIVO** CELEBRAR **PARCERIAS** ENTIDADES ASSISTENCIAIS NELES CONTEMPLADAS, repasses de recursos financeiros, no valor total de R\$ 65.000,00 tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa do Sr. Prefeito.

No entanto, este relator detectou erro redacional, que pode ser corrigido por meio de emenda, no qual deverá ser adequado quando da elaboração da redação final, sendo que o art. 1º, inciso VI, do projeto passa a ter a seguinte redação:

(...)

VI - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz (...)

Potto da Salva

Assim, com a emenda, emito parecer favorável à sua tramitação. Ibitinga, 16 de maio de 2.017.

Vereador: Tiago Piotto da Silva

Relator Especial

